

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DIVULGAREM NÚMEROS TELEFÔNICOS E ENDEREÇOS PARA DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria da Vereadora Cristina Oliveira, dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos públicos e privados do Município divulgarem números telefônicos e endereços para denúncia de violência contra a mulher, e dá outras providências.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

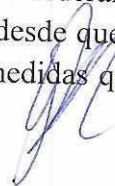
O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DO MÉRITO

A proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à mulher e da promoção de políticas públicas de enfrentamento à violência, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Quanto à iniciativa, verifica-se que cabe ao Vereador propor norma que institua deveres gerais de divulgação de informações de interesse público, desde que não implique criação de órgãos, cargos, despesas diretas obrigatórias ou ingerência na organização e funcionamento da Administração Pública, limitando-se à fixação de obrigação de caráter informativo e educativo.

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II, da CF). Não se vislumbra vício formal de iniciativa, desde que a regulamentação e a execução sejam atribuídas ao Poder Executivo, sem imposição de medidas que afetem a estrutura administrativa.





Câmara Municipal de
Maracanaú


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DO PARECER**

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 026/2026.

É o parecer

S.M.J.

Maracanaú, em 25 de fevereiro de 2026.


Relator CCI